



## LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.735, DE 04 DE JULHO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA AS FIRMAS "SECULUM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA." E "SECULUM SERVIÇOS S/C LTDA."

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo a alienar, por doação, um terreno pertencente ao Município para as firmas **Seculum Vigilância e Segurança S/C Ltda.**, firma comercial, com sede na cidade de Guaratinguetá, a Rua Lamartine Delamare, nº99, sob o CNPJ nº 65.043.655/0001-92 e **Seculum Serviço S/C Ltda.**, firma comercial com sede na cidade de Guaratinguetá na Rua Lamartine Delamare nº 99, CNPJ nº 02.751.187/0001-90, para a construção de sua sede e que assim se descreve: "Uma gleba de terras, situada na Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela – SP 62, antiga Rodovia Washington Luiz, no Bairro do Aterrado, distrito, município e comarca de Lorena, com área de 49.841,82m<sup>2</sup>, com as seguintes características: partindo do ponto 01, ponto de encontro do eixo da Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela – SP 62, com o córrego proveniente do loteamento Vila Bela (Guaratinguetá), ponto de latitude 22°46'17,94" e longitude 45°09'01,96",

**CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.735/02).**

seguindo a 48°30'20" NE, numa extensão de 861,01mts atingiremos o ponto 8a início da área a ser descrita. Em 8a seguindo por cerca de arame, fazendo frente para a Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela – SP 62, segue em reta de 115,00 mts e rumo 52°15'55" NE atingiremos o ponto 8b, deste ponto deflete à direita e segue em reta de 423,26mts e rumo de 37°17'57" SE até atingir o ponto 8c, confrontando com a gleba B, remanescente do terreno em desdobro; deste ponto deflete à direita e seguindo por cerca de arame, confrontando com a COSSERMAP – Comércio de Imóveis, Construção Civil Ltda., medindo 116,74 mts e rumo 55°42'26" SW onde encontra o ponto 122.2a, deste ponto deflete à direita e segue em rumo de 37°17'57" e distância de 441,68 mts até o ponto 8ª, início da descrição dos limites; confrontando do ponto 12.2ª ao ponto 8ª, com a propriedade da Congregação do Patrocínio da Sagrada Família Jesus, Maria e José, imóvel este que faz parte das Matrículas sob os nºs 27.453 e 27.454, do Registro Geral, Livro 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Lorena".

**Artigo 2º** - A área de terreno em referência destina-se à construção da sede das empresas que estarão se fixando neste município, cuja obra deverá estar concluída e em pleno funcionamento no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura da escritura de doação, sob pena da área ao patrimônio público municipal, independente de indenizações por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, devendo ainda constar na escritura que a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

067

## LIVRO DE LEIS

### (CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.735/02).

donatária não poderá dar à área cedida, destinação diversa da prevista em Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 04 de julho de 2002.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação